



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 231

Dispõe sobre a remuneração dos vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a presente - Resolução:

Artº 1º- Fica fixado a remuneração do vereador - em Cz\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil cruzados) a parte fixa.

Artº 2º- A parte variável fica fixado em Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) por cada sessão que o vereador comparecer e dela participar da votação.

Artº 3º- A remuneração do vereador será reajustado, conforme índice de reajuste pelo IPC.

Artº 4º- A Representação do Presidente da Câmara será fixado em 2/3 (dois terços) da parte fixa da remuneração dos vereadores.

Artº 5º- Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, em 28 de dezembro de 1988.

Paulo Cezar Rodrigues
Presidente da Câmara

Jair de Paula
Vice Presidente

Walter Correia de Faria
Walter Correia de Faria

2º Secretário